



CIDADANIA E ANTIGUIDADE

GOTARDO, Giuliano de Lima¹; PARANHOS, Álvaro Teixeira²

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo analisar os conceitos de cidadania, partindo das premissas de Aristóteles, por meio de revisão bibliográfica. Para Aristóteles, nos três estágios de formação evolutiva da sociedade, a família (*oikía*) é vista como a primeira comunidade, surgida de maneira natural da junção entre aqueles que compartilham vivências mais íntimas no dia a dia, em ambiente restrito (formada por um conjunto de indivíduos), com o poder (pré-político) sobre o grupo sendo exercido pelo patriarca. A aldeia (*kômê*), surge da aglutinação de famílias, sendo integrada pelos filhos, netos, ganhando traços de uma família ampliada, sendo o poder reservado ao sujeito mais velho da família, ganhando o status de rei. Próxima etapa se estabelece com a junção de várias aldeias, formando a *polis*, que, segundo Aristóteles, veio a lume pela necessidade que cada indivíduo tinha de viver bem, abstraindo-se daí a preocupação de se buscar o bem comum. Logicamente que, para essa conjunção, há de existir um quadro estável e coerente de crenças e costumes entre os indivíduos. Sob a ótica dessa tese, o Estado (*polis*), enquanto comunidade política, decorre da conjunção de dois fatores. O primeiro deles tem um viés funcional, resultando dos laços jurídicos entre os indivíduos abrangidos pela comunidade instituída, e o segundo possui um viés orgânico, derivando de laços de amizade, fundado sob o critério da natureza ética e genética. Vem daí a ideia de *ethnos*, que se pode traduzir por povo, no sentido da “congregação de indivíduos de condição comum”, e remete também à ideia de genos, a ela se ligando, no sentido de uma “reunião de indivíduos vinculados por nascimento a um antepassado comum”, também se podendo, para tanto, utilizar o termo raça. Fustel de Coulanges aduz que, não obstante os diferentes grupos se associem, nenhum perde a sua individualidade e sua independência, posto que cada uma das muitas famílias reunidas em um grupo maior se mantém constituída como na época de seu isolamento (como grupo familiar), mantendo, por exemplo, seu culto próprio e sua justiça interna. O agrupamento em comunidade deu surgimento ao sentimento de pertencimento, com o compartilhamento de interesses comuns no grupo. Por outro lado, o cidadão da Grécia antiga, leia-se da *polis*, era, em verdade, um escravo do Estado, já que aquilo que chamavam de liberdade era o simples fato de cada um ter direitos políticos, poder votar e nomear magistrados, e ser arconte (exercia o poder judiciário), sendo que, quanto ao mais, era tratado como mera propriedade do Estado, que deveria prestar os serviços que lhe eram exigidos em prol do Estado. Excluídos do exercício da cidadania (o que incluía poder votar e ser votado), estavam as mulheres, as crianças, os escravos e os ex-escravos.

Palavras-Chave: Cidadania. Antiguidade. Comunidade. Sociedade.

¹ Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). Bacharel em Direito pela Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Oficial-Escrevente junto ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. E-mail: giulianolg@tj.rs.gov.br

² Mestrando em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Unijuí). Bacharel em Direito pela Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Advogado. E-mail: alt.paranhos@gmail.com